



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

## LEI Nº 506, de 16 de dezembro de 1993.

(Dispõe sobre a criação do cargo de Advogado na Prefeitura Municipal).

**DR. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**:- Fica criado o cargo de Advogado, de provimento em comissão, referência L, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.


**Artigo 2º**:- As despesas decorrentes do cargo a ser criado onerará a dotação do orçamento vigente, suplementada se necessária.

**Artigo 3º**:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 16 de dezembro de 1993.**

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lucia Ap. P. Albrecht**  
Diretora Administrativa